



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Edital de Chamamento Público nº 08/2026

Processo Administrativo nº. 2.544/2026

O município de Taubaté torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TAUBATÉ - SP” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Premiação de 15 (Quinze) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

a. **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

b. **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1 . Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a. Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b. Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

1.4. Os agentes culturais receberão premiação nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de gratificação pelas contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural para o Município de Taubaté.

1.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

1.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e cotas;

Anexo II - Critérios de Avaliação e Seleção;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Declaração de Representação (para grupos/coletivos);

Anexo V - Autodeclaração para Cotas - Étnico-racial;

Anexo VI - Autodeclaração para Cotas - Pessoa com deficiência;

Anexo VII - Formulário de Apresentação de Recurso;

Anexo VIII- Levantamento de regiões periféricas e áreas de povos e comunidades tradicionais;

Anexo IX – Minuta do Termo de Premiação Cultura Viva

Anexo X - Cronograma de Execução do Edital.

2. DO VALOR DAS PREMIAÇÕES

2.1. Serão selecionados 15 (quinze) Pontos ou Pontões de Cultura, para premiação no valor de R\$ 23.721,13 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e treze centavos) cada, totalizando R\$ 355.816,95 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). As premiações serão realizadas em parcela única, conforme valores descritos no Anexo I.

2.2. A despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias.

2.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.4. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas ou à pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III).

2.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para inscrições será de 30 dias corridos a contar de **30/03/2026**.

3.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital:

a. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

b. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

c. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 5 deste edital;

d. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 5 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4.3. Não podem se inscrever neste edital:

I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. Pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI);

III. Instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como Associação de Amigos do Teatro, museus, centros culturais, etc);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupo de empresas;

VII. Instituições integrantes do Sistema “S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que:

b. não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. possuam dentre seus dirigentes ou representantes: agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

IX. Partidos Políticos e suas instituições;

X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

4.5.1. Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.3.

4.5.2. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever?

4.6.1. As entidades ou coletivos culturais poderão concorrer neste edital em apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste edital, porém só poderá ser contemplado com apenas 1 (um) premiação e em apenas 1 (uma) categoria. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

5. DA CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

5.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

5.2. Como já indicado podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

b. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

b. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”.

5.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



certificação, conforme indicado no item 5.2 a candidatura será desclassificada.

5.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

5.5 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.6 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté, não compromete o possível recebimento da premiação.

5.7. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

6. DAS ETAPAS

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a. Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos Pontos ou Pontões de Cultura;
- b. Seleção** – onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté;
- c. Habilitação** – realizada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.
- d. Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que Pontos e pontões de Cultura habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;

7. COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições serão realizadas em formato virtual, por meio da Plataforma 1DOC, disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, utilizando os assuntos:

- PNAB2 2544A Premiação de Pontos e Iniciativas Culturais Sem CNPJ (Para Pontos de Cultura Sem Constituição Jurídica e Coletivos Informais Sem Constituição Jurídica, conforme item 4.1.)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



- PNAB2 2544B Premiação de Pontos e Iniciativas Culturais Com CNPJ (Para Pontos e Pontões de Cultura com CNPJ e Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos com CNPJ, conforme item 4.1.)

7.1.1. Para efetivar a inscrição, as entidades ou coletivos deverão encaminhar a seguinte documentação:

<p>a. Preenchimento online do Formulário de Inscrição (um modelo com o conteúdo do Formulário de Inscrição está disponível no Anexo III);</p>
<p>b. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo no município de Taubaté há pelo menos 2 (dois) anos:</p> <ul style="list-style-type: none">• por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.• É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a março de 2024).• Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);• A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
<p>c. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;</p>
<p>d. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.</p>
<p>e. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.</p>

7.2. As entidades ou coletivos são responsáveis pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7.4. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão



de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes do Sistema 1Doc.

8. COTAS

8.1. Categoria de cotas

8.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
- d) entidades e coletivos com atuação nas regiões periféricas do município: 20% (vinte por cento) das vagas.

8.2. As cotas serão destinadas para:

- a. entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b. coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- c. para entidades e coletivos que atuam em áreas periféricas, urbanas e rurais, do município de Taubaté, em observância ao inciso II do artigo 7º da lei nº14.399, de 8 de julho de 2022.

8.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

8.4. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.5. Concorrência concomitante

8.5.1. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.5.2. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.6. Desistência do optante pela cota

8.6.1. Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



8.7. Remanejamento das cotas

8.7.1. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.7.2 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

8.8. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

8.8.1. As entidades que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência deverão enviar número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária do quadro de dirigentes da entidade.

8.8.2. As entidades e coletivos que optarem por concorrer às cotas de atuação nas regiões periféricas do município deverão indicar, no ato da inscrição, a atuação em Áreas Periféricas do Município de Taubaté, considerando para tal o documento de Levantamento de Regiões Periféricas e Áreas de Povos e Comunidades Tradicionais, anexo 8 deste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2. Quem analisa os candidatos?

9.2.1. Uma Comissão de Seleção avaliará as propostas inscritas. Tal Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, os quais serão pareceristas externos contratados pela administração.

9.2.2. A nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.3. Quem não pode analisar os candidatos?

9.3.1. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I.** tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II.** tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4. As proibições previstas no item 9.3.1 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5. Análise das candidaturas

9.5.1. A etapa de seleção será composta pela análise das candidaturas observando os critérios descritos no Anexo II deste edital.

9.5.2. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 5, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.5.3. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.6. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a.** maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b.** maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c.** mediante sorteio.

9.7. Será desclassificada a candidatura que:

- a.** Não encaminhar a documentação pertinente e/ou formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 7 deste edital;
- b.** Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c.** Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.8.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

9.8 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



10.1. Comissão de Habilitação

10.1.1. Para o recebimento e conferência dos documentos da etapa de Habilitação, será constituída a Comissão de Habilitação, com no mínimo 3 (três) membros, a ser designada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

10.1.2. Caberá à Comissão de Habilitação proceder com a análise da documentação enviada nesta etapa, para fins de habilitação do Ponto ou Pontão de Cultura.

10.2. Documentos de habilitação

10.2.1. As entidades ou coletivos selecionados deverão encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma online 1 DOC no link <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, os seguintes documentos:

I – Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
II - Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
III - Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
IV - Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
V - Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
VI - Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.2.2. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.2.3. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>;

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

b.1. órgãos e entidades públicas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



- b.2. instituições com fins lucrativos;
- b.3. fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- b.4. fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- b.5. entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.3 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.3.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c. que se encontrem em situação de rua.

10.4 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.5. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.6. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a. entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

11. DO SANEAMENTO DE FALHAS (está no cronograma, mas não tem no edital)

11.1. Durante o recebimento das inscrições e/ou documentos de habilitação, as Comissões farão a conferência dos documentos enviados e poderão contactar as entidades e/ou coletivos para a realização de saneamento de falhas.

11.2. Entende-se por saneamento de falhas o envio de documentos faltantes ou o reenvio de documentos incompletos, ilegíveis ou sem assinatura. A comissão poderá solicitar a regularização de certidões vencidas.

11.3. O prazo para o saneamento de falhas será de 48 horas e toda a comunicação quanto aos apontamentos acontecerá por meio da Plataforma 1DOC, disponível no link <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

11.4. Para fins de saneamento de falhas, não é considerado o conteúdo e qualidade técnica dos documentos enviados, sendo a análise destes, apenas de competência da Comissão de Seleção.



11.5. O saneamento de falhas não altera as condições de participação das entidades e/ou coletivos que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Contra as decisões das comissões quanto aos resultados das fases de seleção e/ou habilitação, caberá recurso mediante preenchimento do Formulário de Apresentação de Recursos (Anexo VII), que deve ser apresentado por meio da Plataforma online IDOC, disponível no link <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>. Assunto: **Apresentação de Recursos/Contrarrecursos em licitações**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.2. Fica franqueado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

12.3. Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

12.3.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.3.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Até dois dias úteis antes do término do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

13.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser protocolados através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento> com o assunto: “Esclarecimento em Licitação”.

13.3. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado novo prazo para as inscrições.

13.5. Em caso de não solicitação de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

14. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

14.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

14.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

14.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

14.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

14.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

14.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

14.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

14.10 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Acompanhamento das etapas do edital

15.1.1. Todas as decisões serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura de Taubaté no endereço www.taubate.sp.gov.br.

15.1.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc>.

15.1.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e nas mídias sociais oficiais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



15.2. Informações adicionais

15.2.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

15.2.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.2.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.2.5 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.2.6 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.2.7. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.3 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pmeditaiscultura@gmail.com e telefone (12) 3635-5030.

15.4. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Economia Criativa.

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$355.816,95 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$142.326,78 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) para a CATEGORIA A - PONTOS DE CULTURA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS;
- b) Até R\$213.490,17 (duzentos e treze mil, quatrocentos e noventa reais e dezessete centavos) para a CATEGORIA B - PONTOS DE CULTURA - ATUAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) CATEGORIA A - PONTOS DE CULTURA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS Entidades e coletivos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, sendo esta sua área principal de atuação.
b) CATEGORIA B - PONTOS DE CULTURA - ATUAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS Entidades e coletivos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, atuando nas demais áreas da cultura, não sendo as culturas populares e tradicionais sua atuação principal.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	A - Pontos de Cultura: Culturas Populares e Tradicionais	B - Pontos de Cultura: Atuação nas demais áreas
Vagas de Ampla Concorrência	1	2
Cotas - Pessoas Negras	2	3
Cotas - Pessoas Indígenas	1	1
Cotas - PCD	1	1
Cotas - Atuação em Regiões Periféricas	1	2
Total de vagas	6	9
Valor por prêmio	R\$23.721,13	R\$23.721,13
Valor Total da Categoria	R\$142.326,78	R\$213.490,17



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

1. A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), a Comissão de Seleção irá analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos		
		Não atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
A	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10
B	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
C	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
D	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
E	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
F	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
G	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
H	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
I	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
J	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
K	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
L	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
M	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
N	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
O	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



P	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
Q	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
R	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS		

1.1 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

1.2 Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

1.3 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. mediante sorteio.

1.4 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

1.5 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O presente anexo traz o modelo do Formulário de Inscrição. O mesmo não precisa ser impresso e preenchido no caso de opção por inscrição eletrônica, pois encontra-se disponível para preenchimento online, com acesso por meio do link que consta no Edital.

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Categoria A - Pontos de Cultura - Culturas Populares e Tradicionais
- Categoria B - Pontos de Cultura - Atuação nas Demais Áreas

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Entidades e coletivos com atuação nas regiões periféricas do município
- Ampla concorrência

Caso concorra às cotas para entidades e coletivos com atuação nas regiões periféricas do município, indique abaixo em qual ou quais das áreas demarcadas no Anexo 8 a entidade/coletivo atua:

- Áreas Periféricas - Região Norte
- Áreas Periféricas - Região Nordeste
- Áreas Periféricas - Região Leste
- Áreas Periféricas - Região Sul
- Áreas Periféricas - Região Oeste
- Áreas Periféricas - Região Sudeste
- Áreas de Comunidade Cigana
- Outras Áreas de Povos e Comunidades Tradicionais.

Qual? _____

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural: _____

2.2. CNPJ (se entidade): _____

2.3. Endereço: _____

2.3.1. Cidade: _____ 2.3.2. UF: _____

2.3. Bairro: _____ 2.3. Número: _____ 2.3. Complemento: _____

2.3.3. CEP: _____ 2.4. DDD / Telefone: _____

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

Sim, como Ponto de Cultura

Sim, como Pontão de Cultura

Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social): _____

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver: _____

3.3. Cargo: _____

3.4. Identidade de gênero: _____

Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera Homem transgênero Pessoa não binária

Travesti Não desejo informar

3.4.1. Outra. _____

3.5. Orientação Sexual:

Lésbica Gay Bissexual Assexual Pansexual Heterossexual

Não desejo informar

3.5.1. Outros

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM NÃO

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM NÃO

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM NÃO

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.9. Endereço: _____

3.9.1. Cidade: _____ 3.9.2. UF: _____

3.9.3. Bairro: _____ 3.9.4. Número: _____ 3.9.5. Complemento: _____

3.9.6. CEP: _____ 3.10. DDD / Telefone: _____

3.11. Data de Nascimento: _____

3.12. RG: _____ 3.13. CPF: _____

3.14. E-mail: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): _____

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

Sim Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura? _____

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

Administrativos

Estruturais

Geográficos / de localização

Econômicos

Políticos

Sociais

Saúde

Parcerias

Formação

Desinteresse do público

4.3.1. Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

zona urbana central

zona urbana periférica

zona rural

regiões de fronteira

área de vulnerabilidade social

unidades habitacionais

áreas atingidas por barragem

territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



() regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

() intercâmbio e residências artístico-culturais

() livro, leitura e literatura

() cultura, comunicação e mídia livre

() memória e patrimônio cultural

() cultura e educação

() cultura e meio ambiente

() cultura e saúde

() cultura e juventude

() conhecimentos tradicionais

() cultura, infância e adolescência

() cultura digital

() agente cultura viva

() cultura e direitos humanos

() cultura circense

() economia criativa e solidária

4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

() Antropologia

() Fotografia

() Arqueologia

() Gastronomia

() Arquitetura-Urbanismo

() Gestão Cultural

() Arquivo

() História

() Arte de Rua

() Jogos Eletrônicos

() Arte Digital

() Jornalismo

() Artes Visuais

() Leitura

() Artesanato

() Literatura

() Audiovisual

() Livro

() Cinema

() Meio Ambiente

() Circo

() Mídias Sociais

() Comunicação

() Moda

() Cultura Cigana

() Museu

() Cultura Digital

() Música

() Cultura Estrangeira

() Novas Mídias

(imigrantes)

() Patrimônio Imaterial

() Cultura Indígena

() Patrimônio Material

() Cultura LGBT

() Pesquisa

() Cultura Negra

() Produção Cultural

() Cultura Popular

() Rádio

() Dança

() Saúde

() Design

() Sociologia

() Direito Autoral

() Teatro

() Economia Criativa

() Televisão

() Educação

() Turismo

() Esporte

() Filosofia



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



4.6.1. outra. Qual? _____

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

- Afro-Brasileiros
- Ciganos
- Estudantes
- Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
- Idosos
- Imigrantes
- Indígenas
- Crianças e Adolescentes
- Juventude
- LGBTQIA+
- Mulheres
- Pescadores
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em situação de sofrimento psíquico
- População de Rua
- População em regime prisional, em privação de liberdade
- Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
- Quilombolas
- Ribeirinhos
- População Rural
- População de Baixa Renda
- Grupos assentados de reforma agrária
- Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
- Pessoas ou grupos vítimas de violência
- População sem teto
- Populações atingida por barragens
- Populações de regiões fronteiriças
- Populações em áreas de vulnerabilidade social

4.7.1. Outro. Qual? _____

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

- Primeira Infância: 0 a 6 anos
- Crianças: 7 a 11 anos
- Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
- Adultos: 30 a 59 anos
- Idosos: maior de 60 anos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

- até 50 pessoas
- de 51 a 100 pessoas
- de 101 a 200 pessoas
- de 201 a 400 pessoas
- de 401 a 600 pessoas
- mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal Estadual Distrital Municipal Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s): _____

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco: _____

Nome do Banco: _____

Nº Agência: _____

conta corrente

conta poupança



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Praça de Pagamento: _____

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio na proposta apresentada, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país; Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Taubaté, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso de proponente Pessoa Física em representação a um grupo/coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), ficou decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$23.721,13 (vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e treze centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos os membros** integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Órgão emissor:

Data de Nascimento: //

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: //

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

*(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Taubaté, _____ de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso do proponente que fizer a opção por concorrer às cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas.

As entidades que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência deverão enviar número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária do quadro de dirigentes da entidade.

Os coletivos informais que optarem às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência deverão enviar número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária do coletivo.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso do proponente que fizer a opção por concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

As entidades que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência deverão enviar número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária do quadro de dirigentes da entidade.

Os coletivos informais que optarem às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência deverão enviar número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária do coletivo.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Este anexo deverá ser utilizado pelo proponente (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o proponente tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 9.12-9.15 e 10.7-10.9).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Taubaté, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO VIII - LEVANTAMENTO DE REGIÕES PERIFÉRICAS E ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

O presente documento foi elaborado com a intenção de mapear as regiões periféricas e áreas de povos e comunidades tradicionais do município, em observação à Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e que define, segundo o inciso II de seu artigo 7º, a execução de parte dos recursos recebidos pelos entes para o incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

O documento é uma colaboração entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC e a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, utilizando-se das diretrizes de atuação dos Centros de Referência à Assistência Social - CRAS e do Programa Bolsa Família.

Ficam, portanto, para fins de utilização de referências para os editais de execução da PNAB em Taubaté, delimitadas as seguintes Áreas Periféricas, urbanas e rurais e Áreas de Povos e Comunidades Tradicionais:

1. ÁREAS PERIFÉRICAS (URBANAS E RURAIS)

• REGIÃO NORTE

Bairros que contempla: Esplanada Santa Terezinha, Estiva, Vila Bela, Parque Aeroporto, Jardim Mourisco, Parque Ipanema, Parque São Luiz, Barranco, Jardim Garcez, Areão, Parque Piratininga, Vila Nogueira, Parque Santo Antônio, Vila Albina.

(Área de abrangência do CRAS Sabará)

• REGIÃO NORDESTE

Bairros que contempla: Gurilândia, Água Quente, Vila São José, Hércules Augusto Masson, Jardim Ana Rosa, Parque Urupês, Residencial Sítio Santo Antônio e Jardim Jaraguá.

(Área de abrangência do CRAS Bagé)

• REGIÃO LESTE

Bairros que contempla: São Gonçalo, Barreiro, Estoril, Independência, Jardim Continental, Jardim Paulista, Cidade de Deus, Sítio Tangará, Cidade Jardim.

(Área de abrangência do CRAS São Gonçalo)

• REGIÃO SUL

Bairros que contempla: Cataguá, Marlene Miranda, Belém, Jardim Imaculada, Chácaras Reunidas Brasil, Baronesa, Fonte Imaculada, Jardim Ana Lúcia.

(Área de abrangência do CRAS Belém)

• REGIÃO OESTE

Bairros que contempla: CECAP, Jardim Santa Tereza, Residencial Novo Horizonte, Chácara Flórida, Bonfim, Distrito Quiririm, Piracangagua, Pinheirinho.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



(Área de abrangência do CRAS Santa Tereza/ CECAP)

• REGIÃO SUDESTE

Bairros que contempla: Parque Três Marias, Chácara Silvestre, Jardim America, Jardim Sonia Maria, Jardim Maria Augusta, Alto São Pedro, Jardim Sandra Maria, Terra Nova.

(Área de abrangência do CRAS Três Marias)

2. ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

• COMUNIDADE CIGANA

Bairros que contempla: Jardim Santa Tereza, São Gonçalo, Campos Elíseos.

Taubaté, 26 de junho de 2024.

Fernando Paschoal de Oliveira
Secretário de Cultura e Economia Criativa

Luis Lobato dos Santos
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

***Documento publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, no dia 28/06/2024**

- Edição nº464 - pág. 73 e 74.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO IX - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

Este anexo é um modelo do termo que será assinado apenas pelos representantes dos Pontos ou Pontões de Cultura que forem premiados neste Edital.

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, produz o efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____/_____/202_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO X - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Etapas de Execução		Tempo estimado de duração
INSCRIÇÕES	Período de Inscrições	30 dias
	Saneamento de Falhas	2 dias
	Divulgação da lista de inscritos	3 dias
SELEÇÃO	Convocação das Comissões de Seleção	14 dias úteis
	Análise das Comissões de Seleção	30 dias*
	Divulgação do resultado da Análise das Comissões de Seleção	
	Recebimento de recursos referentes à Análise das Comissões de Seleção	3 dias úteis
	Recebimento de contrarrecursos referentes à Análise das Comissões de Seleção	2 dias úteis
	Respostas aos recursos	10 dias úteis*
	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	
HABILITAÇÃO	Prazo para o envio dos documentos de Habilitação	10 dias úteis
	Análise dos documentos de Habilitação	10 dias úteis
	Divulgação do resultado da Análise da Comissão de Habilitação	
	Recebimento de recursos referentes à Análise da Comissão de Habilitação	3 dias úteis
	Recebimento de contrarrecursos referentes à Análise da Comissão de Habilitação	2 dias úteis
	Respostas aos recursos	10 dias úteis*
	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	
PREMIAÇÃO	Pagamento das premiações	15 dias

*Prazos que podem variar, conforme possibilidade/necessidade.